

Vivalar Imóveis

CONTRATO DE CORRETAGEM DE VENDA DE BENS IMÓVEIS

(Arts. 722 a 729 do Código Civil Brasileiro)

REF. 849

I. CONTRATANTE:

NOME: Waldemar Do Amaral Junior
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
CPF(MF) Nº: _____ IDENTIDADE Nº: _____

NOME DO CÔNJUGE: _____
CPF(MF) Nº: _____ IDENTIDADE Nº: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONES: 41-99205-5813

II. CONTRATADO(A):

NOME: Vivalar Imóveis Ltda. CORRETOR: Kelli Olga
CNPJ: 29.687.009/0001-02 CRECI - 15ª REGIÃO Nº: J-06254
ENDEREÇO: Rua Archelau de Almeida Torres Nº2706, Iguaçu Araucária/Paraná

TELEFONES: _____

III. OBJETO DO CONTRATO:

TIPO DE IMÓVEL: Casa
LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Antônio do Sampaio 260
Sapendo neho

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: _____
MATRÍCULA: _____ INSCRIÇÃO PREFEITURA: _____
OUTROS DADOS: _____

PREÇO PARA VENDA: 50 + comissão 541.000,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela a vista, mais parcelado

Pelo presente instrumento particular, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm justo e acertado, a presente contratação, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade a intermediação na comercialização do imóvel de propriedade do **CONTRATANTE**, descrito no item III, que o **CONTRATANTE** declara estar desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, inclusive de natureza tributária.

SEGUNDA - A remuneração é devida ao **CONTRATADO** desde que tenha conseguido o resultado útil previsto neste contrato, ainda que este não se efetive em virtude de arrependimento das partes, nos termos do art. 725 do Novo Código Civil.

TERCEIRA - Para realização do serviço ora acertado, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a promover visitas ao imóvel, bem como, o autoriza a realização da divulgação no próprio imóvel, que poderá ser por meio de placa, faixa, ou por qualquer outra forma a critério do **CONTRATADO**.

QUARTA - O **CONTRATADO** somente poderá fechar negócio por valor ou condição diferente do estipulado no item III, mediante aceite expresso do **CONTRATANTE**, sendo proposta de valor e condições rigorosamente iguais ao estipulado o **CONTRATADO** está autorizado a fechar o negócio, não precisando para isso, do aceite do **CONTRATANTE**.

QUINTA - Pela intermediação ora acertada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários, o percentual de 6 % (_____), calculados sobre o valor total pelo qual a transação for fechada.

§ 1º - Os honorários de que trata o "caput" desta cláusula será pago de uma só vez e no exato momento do recebimento do sinal de negócio, se não houver pagamento de sinal deverá ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública.

§ 2º - Caso o **CONTRATANTE** não pague os honorários devidos de que trata o "caput" desta cláusula, poderá o **CONTRATADO** promover a respectiva cobrança através dos meios que dispuser, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todas as custas que se fizerem necessárias para esse fim, inclusive por honorários advocatícios, se existirem.

SEXTA - Este contrato é válido por um período de 180 dias, sendo que não havendo manifestação de nenhuma das partes, o mesmo se renova automaticamente. **Sem Exclusividade!** Caso haja desistência da venda ou se for realizada a venda sem a participação da Vivalar o vendedor deverá comunicar a imobiliária e esse contrato será encerrado.

SETIMA - Fica estritamente proibida a venda do imóvel citado no item III diretamente com o **CONTRATANTE** para quaisquer clientes já apresentado pelo **CONTRATADO** através de visitas e propostas, sobre pena de pagamento dos honorários já estipulado no contrato.

OITAVA - O **CONTRATADO** poderá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para venda do imóvel, ficando, pelo acerto de comissão com o co-participante nas negociações.

NONA - Em caso de rescisão ou arrependimento deste instrumento por parte do **CONTRATANTE** e já tendo o **CONTRATADO** oferecido o imóvel e gasto com anúncios, fica o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento de todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**.

DÉCIMA - **CONTRATANTE** se compromete a entregar toda a documentação do imóvel em dia e sem ônus impeditivo para venda ao **CONTRATADO**.

DÉCIMA PRIMEIRA- As partes elegem o foro da Comarca de Araucária(PR) para dirimir qualquer dúvida relacionada a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA- Está autorizado que a Imobiliária receba sinal de negócio para reserva do imóvel.

Observações: _____

E por estarem, assim justas e contratadas, as parte assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Araucária 17 de março de 2025

[Assinatura]
CONTRATANTE

[Assinatura]
CÔNJUGE
[Assinatura]
CONTRATADO